



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 10 de outubro de 2024.

DECRETO GP/PMLC Nº 192/2024.

“Institui o Prêmio Consciência Ambiental 2024 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 8º da lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 que *“Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanhas e concursos, com a promoção e distribuição de prêmios mediante sorteio, objetivando incrementar o Programa Laguna Brilha, para promover a educação ambiental no Município de Laguna Carapã/MS.”*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Consciência Ambiental 2024, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O objetivo do Prêmio Consciência Ambiental 2024 é promover a educação ambiental com a arrecadação de garrafas pet ou materiais recicláveis para a utilização no Programa Laguna Brilha.

Art. 3º As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 - 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar da premiação.

Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:

I - Uma bicicleta aro 29;

II - Dois Tablets.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Art. 6º Serão feitos 2 sorteios presenciais, realizados na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, em data e horário a ser oportunamente divulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso excepcional e justificado, os sorteios poderão ser realizados de forma virtual.

Art. 7º A doação de 10 (dez) garrafas pets ou 01 kg de material reciclável dará direito a 01(um) cupom do sorteio, podendo o contribuinte receber até 10(dez) cupons.

Art. 8º Conforme realizada a doação pelo participante, a municipalidade preencherá o cupom que deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.

Art. 9º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio. Não sendo possível a retirada imediata, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo, será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 O Prêmio Consciência Ambiental 2024 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 10 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 192/2024, de 10 de outubro de 2024

“Institui o Prêmio Consciência Ambiental 2024 no Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 8º da lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 que “ *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanhas e concursos, com a promoção e distribuição de prêmios mediante sorteio, objetivando incrementar o Programa Laguna Brilha, para promover a educação ambiental no Município de Laguna Carapã/MS.*”

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Consciência Ambiental 2024, para a distribuição de prêmios, mediante sorteios, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 5.768/71, no Decreto Federal nº 70.951/72 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O objetivo do Prêmio Consciência Ambiental 2024 é promover a educação ambiental com a arrecadação de garrafas pet ou materiais recicláveis para a utilização no Programa Laguna Brilha.

Art. 3º As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da dotação orçamentária 2003 - 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente.

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os cidadãos residentes no Município de Laguna Carapã que queiram participar da premiação.

Art. 5º Os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:

I - Uma bicicleta aro 29;

II - Dois Tablets.

Art. 6º Serão feitos 2 sorteios presenciais, realizados na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, situado a Av. Erva Mate, 650, Centro, em data e horário a ser oportunamente divulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso excepcional e justificado, os sorteios poderão ser realizados de forma virtual.

Art. 7º A doação de 10 (dez) garrafas pets ou 01 kg de material reciclável dará direito a 01(um) cupom do sorteio, podendo o contribuinte receber até 10(dez) cupons.

Art. 8º Conforme realizada a doação pelo participante, a municipalidade preencherá o cupom que deverá ser assinado pelo participante e depositado na urna.

Art. 9º A entrega do prêmio será imediata ao sorteio. Não sendo possível a retirada imediata, o prêmio ficará disponível na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS pelo prazo de 10 (dez) dias e, não sendo retirado no referido prazo, será realizado novo sorteio no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 O Prêmio Consciência Ambiental 2024 será divulgado através de campanhas publicitárias e os esclarecimentos serão prestados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 10 de outubro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado